



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETO N. ° 487 DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE O RECESSO JUNINO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** a realização dos tradicionais festejos de São João que alcança diversos setores do poder público municipal, o qual será realizado nos dias 19 a 24 de junho;

**CONSIDERANDO** que embora os festejos juninos terão início no dia 15 de junho o recesso ocorrerá no período de 19 a 24 de junho.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Recesso no serviço público municipal, no período de 19/06 a 24/06 do Corrente ano.

**Art. 2º.** Cabe aos dirigentes das Secretarias e Setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, principalmente ao que se refere aos serviços das secretarias de Saúde e de Educação.

§1º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados denominado como ponto facultativo.

§2º – As licitações marcadas nesse intervalo de 19/06 a 24/06 do corrente ano, acontecerão normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal